



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 2.493/2014

Desafeta e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar área situada no bairro Dom Tomaz, na zona urbana de Juazeiro-BA, com área privada e dá outras providências.

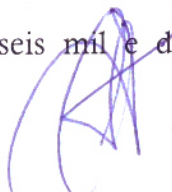
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. IV, faço saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada, para os fins de interesse público consignado no art. 3º, a área pública descrita no inciso I do art. 2º desta Lei.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a permuta de área pública (I) com a área privada (II) abaixo:

I - área situada na Avenida Propriá, Bairro Dom Tomaz, nesta cidade, com a seguinte descrição: ao Norte em três segmentos: o primeiro segmento no sentido Leste/Oeste, medindo 65,00 m, limitando-se com a Avenida Bahia; o segundo segmento no sentido Norte/Sul, limitando-se com a Estação Elevatória do SAAE; e o terceiro segmento no sentido Leste/Oeste, medindo 6,56 m, limitando-se com a Estação Elevatória do SAAE; ao Sul, medindo 5,00 m, limitando-se com a Rua Ulisses Guimarães; ao lado Leste, medindo 182,00 m, limitando-se com faixa de domínio do Canal; e ao lado Oeste, medindo 170,00 metros, limitando-se com a Avenida Propriá, com área total igual a 5.452,31 m², de propriedade do Município de Juazeiro, avaliada em R\$ 163.569,30 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), conforme pesquisa realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano junto ao Patrimônio de Nossa Senhora das Grotas e corretores de imóveis locais;

II - área denominada Lote nº 01, Quadra 16, situada na Avenida A, no Loteamento Pedro Raimundo, bairro Pedro Raimundo, nesta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações, consoante Memorial Descritivo: ao Norte, medindo 185,00 m, limitando-se com Rua D; ao Sul, medindo 215,00 m, limitando-se com a Rua H; ao lado Leste, medindo 67,00 m, limitando-se com Avenida A; e ao lado Oeste, medindo 6,00 m, limitando-se com Rua D, totalizando 6.540,00 m², de propriedade da Construtora Rocha Eterna Ltda. – ME, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, sob matrícula nº R-1, 15.179, Protocolo nº 23.188, avaliada em R\$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), conforme pesquisa realizada pela Secretaria de





**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**


Desenvolvimento Urbano junto ao Patrimônio de Nossa Senhora das Grotas e corretores de imóveis locais.

Art. 3º. A área constante no inc. II do art. 2º desta Lei foi ocupada pelo Município de Juazeiro objetivando a construção de quadra de esportes e uma unidade escolar em benefício da comunidade do bairro Dom Tomaz, demonstrando-se o interesse público e justificando a permuta na forma do artigo anterior como medida menos onerosa de ressarcimento de área particular ocupada pelo Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em
25 de setembro de 2014.**


ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal


EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município Interino